



RECOMENDAÇÃO ÉTICA

1. A Comissão de Ética da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, inciso II, alínea "d", da Resolução nº 10/2008 da Comissão de Ética Pública (CEP), e o art. 18, inciso II, alínea "d", do seu Regimento Interno, e;
2. CONSIDERANDO que a apuração ética evidenciou um cenário de conflito interpessoal crônico e sensível degradação do clima organizacional; CONSIDERANDO que a função das Comissões de Ética transcende o caráter punitivo, possuindo natureza eminentemente pedagógica e preventiva;
3. CONSIDERANDO que o restabelecimento da harmonia no ambiente de trabalho é condição *sine qua non* para a eficiência administrativa e o cumprimento do princípio da urbanidade;

RECOMENDA:

4. À Chefia Imediata e Direção da Unidade Acadêmica:
 - 4.1. Viabilizar, em caráter de urgência, espaços formais de interlocução entre os agentes envolvidos, priorizando o restabelecimento da comunicação técnica e o respeito mútuo, indispensáveis à continuidade do serviço público.
 - 4.2. Implementar mecanismos de acompanhamento contínuo do clima organizacional na unidade, agindo proativamente para identificar focos de hostilidade e assegurar o cumprimento dos deveres éticos previstos no Decreto nº 1.171/1994.
5. À Administração Superior e Pró-Reitorias Pertinentes
 - 5.1. Avaliar a necessidade de intervenção administrativa ou redistribuição de fluxos de trabalho que possam estar atuando como catalisadores do desgaste relacional entre as partes.
 - 5.2. Acionar as unidades de saúde ocupacional e desenvolvimento de pessoas para oferecer suporte técnico e psicológico aos envolvidos, visando mitigar os impactos psicossociais do conflito crônico.
 - 5.3. Instituir programa de treinamento voltado à gestão de conflitos, liderança ética e assédio moral, com foco na sensibilização dos servidores sobre os valores fundamentais da Administração Pública Federal.
6. A presente Recomendação possui o objetivo de salvaguardar a dignidade da função pública e promover a cultura ética na Universidade, evitando-se a reiteração de condutas transgressoras.



Documento assinado eletronicamente por **Gilvane Gonçalves Correa, Presidente**, em 17/12/2025, às 08:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6940891** e o código CRC **2AFB6DD7**.

Referência: Processo nº 23117.027637/2025-06

SEI nº 6940891